



Incêndio generalizado de grande proporção.  
Fonte: <https://www.totalconstrucao.com.br/classes-de-incendio>

# DGMM-0602

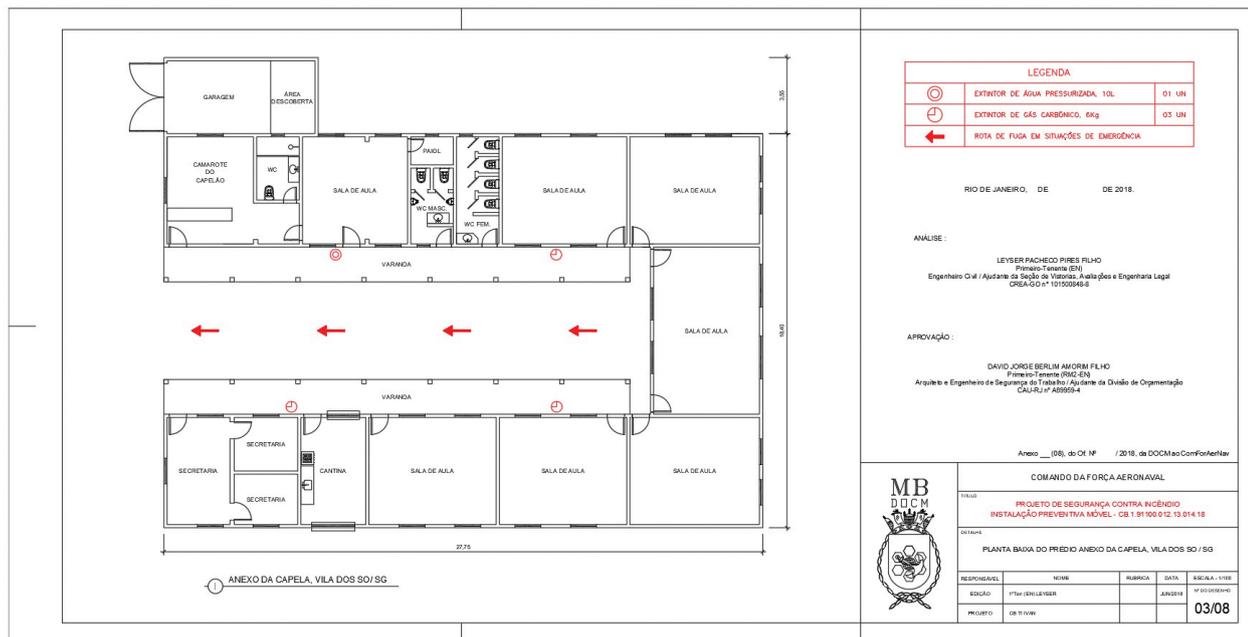
## PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA SEGUNDA REVISÃO

Em 3 de setembro de 2019, foi aprovada a segunda revisão da Norma DGMM-0602, Normas e Procedimentos para Prevenção, Proteção e Segurança contra Incêndio em OM terrestres. A norma apresenta os elementos conceituais aplicáveis aos métodos de prevenção contra incêndio, estabelecendo requisitos e condições de segurança destinadas à proteção das pessoas e do patrimônio da MB. A publicação, classificada como norma técnica pelo EMA-411, destina-se a orientar as Organizações Militares (OM) terrestres da MB na elaboração do Projeto de Segurança contra Incêndio e da proposta de atualização da Dotação de Material de CBINC. A DOCM, como OM técnica responsável pela elaboração e atualização da DGMM-0602, aprovisiona subsídios e modificações pertinentes com base em aspectos técnicos e administrativos, à luz de normas e códigos que orientam sobre a prevenção e combate a incêndios.

### A NECESSIDADE DE REVISÃO DA NORMA

A Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas (FA). Em seu artigo 13, a lei estabelece que, para o cumprimento da destinação constitucional das FA, cabe aos Comandantes o preparo de seus órgãos operativos e de apoio.

A fim de operacionalizar o preparo e o emprego da Marinha, torna-se necessário o estabelecimento de normas próprias, inclusive as relativas à Prevenção e Combate ao Incêndio nas áreas militares. Neste sentido, para as OM de terra, a publicação DGMM-0602, de responsabilidade da DGMM, orienta a elaboração do Projeto de Segurança contra Incêndio. O projeto é uma atividade técnica de engenharia, constante do Plano de Segurança contra Incêndio (PSCI), que contém o conjunto de medidas que visam prevenir e evitar o incêndio, permitir o abandono seguro dos ocupantes da edificação e áreas de risco de incêndio, dificultar a propagação do incêndio, proporcionar meios de controle e extinção do incêndio e permitir o acesso para as operações do Corpo de Bombeiros.



Projeto de segurança contra incêndio do Comando da Força Aeronaval (ComForAerNav), analisado pela DOCM.

O Ministério Público, em consulta feita às FA a respeito da elaboração e aprovação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio, a partir de inquérito policial militar instaurado com a finalidade de apurar as circunstâncias referentes a um incêndio de grandes proporções ocorrido em 2013, em um quartel do Exército, Santa Maria (RS), observou que as normatizações em vigor à época não exigiam formação profissional mínima dos responsáveis pela elaboração do plano. Para adequar os procedimentos constantes da publicação às medidas propostas pelo MP em Ação Civil Pública de Agosto de 2015, foi proposta e aprovada, pela MB, a segunda revisão da DGMM-0602.

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil entendem que a elaboração do Projeto de Segurança contra Incêndio, e o desempenho de outras atividades afins e correlatas que, por sua natureza, se incluam no âmbito de suas profissões e atribuições, deve ser feita por profissional de nível superior habilitado na forma estabelecida na Lei

Federal nº 5.194/66. O desempenho da atividade profissional, sem o devido registro, conforme o artigo 55 da lei, pode configurar exercício irregular da profissão.

A análise do projeto é uma das atribuições da equipe técnica da DOCM, composta por oficiais do Corpo de Engenheiros da Marinha (CEM), profissionais com registros válidos em seus respectivos conselhos, para o desempenho das atividades de Engenharia e Arquitetura.

Na esteira das propostas para a revisão da DGMM-0602, estava a consolidação, em um único documento, das diversas modificações feitas ao texto original da norma. O principal objetivo da revisão, entretanto, é a mudança de cultura em torno das questões relativas à prevenção e combate ao incêndio. Ao normatizar a elaboração do Projeto de Segurança contra Incêndio por um profissional habilitado, a norma dá um passo importante na garantia da segurança do usuário, contribuindo para que bons projetos sejam efetivamente executados.

## DA RESPONSABILIDADE PELO PROJETO

As medidas de segurança contra incêndio devem ser projetadas e executadas através do Projeto de Segurança contra Incêndio, por profissional habilitado, engenheiro ou arquiteto, registrado e com atribuição prevista no Sistema CONFEA/CREA ou no CAU, acompanhado da Responsabilidade Técnica (RT). O desempenho de atividade técnica de engenharia por leigos pode provocar acidentes e fragilizar

a segurança dos usuários de uma edificação.

A Responsabilidade Técnica (RT) é instituída por lei, como instrumento do Sistema CONFEA/CREA ou do CAU, para registrar as realizações profissionais e delimitar as responsabilidades técnicas de cada obra ou serviço. Desta forma, cada especialista, Engenheiro ou Arquiteto, emite a sua RT, que é usada como garantia jurídica de um contrato.



Elaboração de projeto de segurança contra incêndio pelo departamento de projetos da DOCM

A REVISÃO DA NORMA REFORÇA A OBSERVAÇÃO E O ATENDIMENTO DAS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS DOS ESTADOS PELAS OM QUE PRESTAM ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO E/OU QUE POSSUEM ÁREAS OU ESPAÇOS PARA EVENTOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO QUE SE REFERE À APROVAÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PELAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DOS CORPOS DE BOMBEIROS ESTADUAIS.

## A PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO DE CBINC

A Dotação de Material de Combate a Incêndio é o documento emitido pela DOCM com base na proposta de dotação apresentada pelas OM, que relaciona todos os materiais constantes da Instalação Preventiva Móvel prevista no Projeto de Segurança contra Incêndio. Assim, a proposta é confeccionada pela OM em uma etapa posterior à elaboração do projeto de engenharia, tendo em vista que o projeto reúne todos os equipamentos e dispositivos móveis necessários para o devido combate a princípios de incêndio. É importante destacar que sistemas fixos previstos em projeto, como a rede de hidrantes, possuem acessórios portáteis e que, portanto, também devem ser incluídos na proposta de dotação.

O Capítulo 8 da DGMM-0602 (2ª Revisão) apresenta como deve ser a organização do Projeto de Segurança contra Incêndio. O profissional, responsável técnico pelo projeto, deve atender às exigências para edificações e áreas de risco, certificando-se da previsão de instalações móveis e fixas que atendam aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas

pertinentes, nas quais incluem-se tanto a DGMM-0602, quanto as legislações específicas do Estado e Município onde a OM está localizada. O memorial descritivo, também elaborado pelo profissional, é o documento que contém as premissas básicas adotadas na elaboração do projeto e as justificativas para as soluções encontradas, dispondo de detalhes e especificações técnicas de forma a instruir adequadamente a obtenção futura do objeto. De posse do projeto, a OM providencia a proposta de dotação e encaminha todos os documentos para a DOCM, juntamente com a anotação/registro que responsabiliza o projetista (ART/RRT).

A DOCM tem o importante papel de assegurar que todas as exigências para edificações e áreas de risco da OM foram devidamente atendidas, assim como se todas as instalações constantes no projeto foram corretamente dimensionadas. Caso não existam discrepâncias ou correções a serem realizadas na proposta, a DOCM emite um Parecer de Conformidade que ratifica a adequabilidade do

Extintor de incêndio portátil constante da instalação preventiva móvel.  
Fonte: <http://www.sanmedi.com.br/>



projeto com relação às normas técnicas pertinentes, assim como emite a Dotação de CBINC aprovada, permitindo à OM providenciar os dispositivos, equipamentos e acessórios que constam da dotação, visando executar as medidas de prevenção, proteção e segurança contra incêndio observadas no projeto.



Aprovação de dotação de material de CBINC pelo departamento de planejamento da DOCM

Em tempo, ressalta-se que o Plano de Segurança contra Incêndio (PSCI), também denominado Plano de Emergência, representa o conjunto de medidas organizacionais de prevenção e proteção contra incêndio, concentradas em um único documento, em geral emitido por Ordem Interna (OI), no qual são estabelecidas as normas e procedimentos peculiares à OM, de caráter prático, para o adestramento do pessoal, utilização eficiente e manutenção dos meios materiais, identificação do grupo de combate a incêndio, discriminação de ações de abandono e primeiros socorros, entre outras instruções. O Projeto de Segurança contra Incêndio, por sua vez, é um documento que deve preferencialmente estar anexo ao PSCI, de forma que exista coerência e compatibilidade das instruções do Plano com as instalações previstas no projeto. O projeto e o plano deverão ser revisados sempre que ocorrer alteração significativa na estrutura física e/ou organizacional da OM; modificações que alterem o risco de incêndio; constatação de oportunidade de melhoria ou, ainda, quando decorridos 24 meses de sua elaboração ou última revisão.

Em suma, a segunda revisão da DGMM-0602 observa a necessidade e esclarece os meios para realização do Projeto de Segurança contra Incêndio das OM terrestres, dentro dos padrões exigíveis quanto à responsabilidade da atividade profissional como projetista. Desta forma, a MB dá um passo importante na busca da garantia de segurança de seu patrimônio e de seu pessoal.

#### REFERÊNCIAS:

1. Lei Complementar nº 97, de 09/06/1999
2. ABNT NBR 9077, Saídas de emergência em edifícios
3. Ação Civil Pública nº 50065845820154047102, MPM/ MPF
4. Nota Técnica nº 2-10 CBMERJ, Plano de Emergência contra Incêndio e Pânico (PEPIP)

## AUTORES



### Primeiro-Tenente (RM2-EN) David Jorge Berlim Amorim Filho

Ajudante da 1ª Seção de Instalações Hidrossanitárias da DOCM

Graduado em Arquitetura e Urbanismo pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU-UFRJ). Pós-Graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Escola Politécnica - GESTORE (POLI-UFRJ).



### Primeiro-Tenente (EN) Leyser Pacheco Pires Filho

Encarregado da Seção de CBINC da DOCM

Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Mestre em Mecânica das Estruturas pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Pós-Graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Faculdade Única de Ipatinga - Instituto Prominas.

